

CNPJ 25.223.850/0001-80

# EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 033/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 018/2024 CREDENCIAMENTO № 008/2024

#### Recebimento das Solicitações de Credenciamento

**Endereço:** Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, Rodovia MG 202, Km 120, Centro, Urucuia/MG.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 15/07/2024, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço acima indicado, e permanecendo aberto até 17/07/2024.

Copia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site https://urucuia.mg.gov.br/ ou através do fone: (38) 3634-9246, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.223.850/0001-80, com sede à Rodovia MG 202, Km 120, Centro, Urucuia/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar PESSOAS JURÍDICAS para contratações de serviços, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

- 1.1. É objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS COMO ARTISTA, CANTOR, DJ, GRUPO MUSICAL E/OU BANDA MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL E INSTRUMENTAL DURANTE O EVENTO 19ª FESTA DO CARRO DE BOI E MOAGEM DO DISTRITO DO BONITO, conforme definido nos anexos deste instrumento.
- **1.2.** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer benspara que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- **1.3.** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.



#### CNPJ 25.223.850/0001-80

**1.4.** A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as PESSOAS JURÍDICAS interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.2.** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.
- **2.3.** Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Urucuia/MG.
- **2.4.** Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Setor de Licitações, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
- 2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- **2.6.** Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
- 2.7. Os p<mark>razos</mark> previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Cultura.
- **2.8.** O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.
- 2.9. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- **2.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
- **2.11.** Toda a documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sede da Administração Municipal, o prazo estabelecido neste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 033/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2024
CREDENCIAMENTO N° 008/2024

REQUERENTE: ENDEREÇO:

CIDADE:

Administração: 2021/2024 "Urucuia no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br



CNPJ 25.223.850/0001-80

## 3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

## 3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

### 3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



CNPJ 25.223.850/0001-80

### 3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a)Certidão Negativa de Falência e Concordata ou certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data da apresentação do mesmo.

## 3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Mínimo de duas fotografias de apresentação em local público;

# 4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.
- **4.2.** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.
- **4.3.** O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- **4.4.** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

#### 5. DOS RECURSOS

- **5.1.** O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Agente de Contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.
- **5.2.** O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Agente de Contratação e protocolado no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, situada à Rodovia MG 202, Km 120, Centro, Urucuia/MG.
- 5.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

#### 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- **6.1.** Após a análise documental, a Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.
- **6.2.** O processo de análise e o resultado serão homologados pelo Prefeito Municipal.
- **6.3.** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM e PNCP, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.



#### CNPJ 25.223.850/0001-80

- **6.4.** A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico https://urucuia.mg.gov.br/ e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM e PNCP.
- **6.5.** Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação.
- **6.6.** Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

#### 7. DO CONTRATO

- **7.1.** Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município e os credenciados, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Arinos/MG será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.
- 7.2. O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes. A convocação acontecerá mediante ordem de prestação de serviço, encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 7.3. Quando a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado ao Município aplicar as penalidades cabíveis, e convocar outro credenciado.
- 7.4. O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo credenciado, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.
- **7.5.** Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Urucuia /MG.

#### 8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- **8.1.** Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;
- **8.2.** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I Termo de Referência.
- **8.3.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Urucuia/MG até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal e o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- **8.4.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em



#### CNPJ 25.223.850/0001-80

que deverá ser efetivado o crédito.

- **8.5.** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.6.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Urucuia/MG.
- **8.7.** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.
- **8.8.** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
- **8.9.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Urucuia/MG.

#### 9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- **9.1.** A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- **9.2.** Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 24 horas serão descredenciados.
- **9.3.** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- **9.4.** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **9.5.** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Secretária Municipal de Cultura, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Prefeito Municipal para tomada de decisão.
- **9.6.** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Cultura poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.



#### CNPJ 25.223.850/0001-80

### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **10.1.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, endereçados à Agente de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Rodovia MG 202, Km 120, Centro, Urucuia/MG, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou ainda pelo e-mail licitacao@urucuia.mg.gov.br .
- **10.2.** Caberá ao Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.3.** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

**11.1.** As obrigações do Credenciado constam do Anexo Termo de Referência e do Anexo e do contrato.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- **12.2.** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em taispreceitos.
- **12.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
- **12.4.** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não estejade acordo com as especificações do Termo de Referência.
- **12.5.** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- **12.6.** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- 12.7. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- **12.8.** A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sobpena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.
- **12.9.** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **12.10.** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.



CNPJ 25.223.850/0001-80

# 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

- **13.1.** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Urucuia/MG.
- **13.2.** O Credenciamento terá vigência inicial 30 (trinta) dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.
- **13.3.** A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- **13.4.** Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação, na forma daLei Federal nº 14.133/2021.

#### 14. ANEXOS DO EDITAL

**14.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Urucuia/MG, 12 de julho de 2024.

Franciele Soares Mendonça do Vale Secretária Municipal de Cultura



CNPJ 25.223.850/0001-80

### ANEXO III SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG

DADOS CADASTRAIS							
Nome empresarial:							
Endereço:		Cidade:		UF:			
Telefone:	Celular:	<b>'</b>	E-mail:				
Banco:	Agência:		Conta Corrente:				
CNPJ:	Inscrição Est	Inscrição Estadual (se houver):					

O Licitante acima identificado, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de:

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
-		1100-	STATES	STATE OF	-

TOTAL

R\$

#### DECLARA, para os devidos fins:

- QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 008/2024, acatando-as em sua totalidade;
- **4.** QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizaráde forma satisfatória;
- 5. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência:
- 7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data. Requerente